

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0408

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI Nº 1.780/2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional e temporário agentes de combate a endemias e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 04 (quatro) agentes de combate a endemias para participarem de campanha de combate e prevenção à Dengue no Município de Mangueirinha, nos termos do Art. 2.º, inciso III c/c 3.º da Lei Municipal 986 de 01 de fevereiro de 1997.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1.º desta Lei terá duração de 05 (cinco) meses, conforme autoriza o Art. 1.º, § 1.º da Lei Municipal 986 de 01 de fevereiro de 1997, podendo ser prorrogada por mais um exercício caso persistam os motivos de sua execução.

Art. 3º O recrutamento de profissionais será realizado mediante contratação direta, nos termos dos Arts. 3.º e 4.º da Lei Municipal 986 de 01 de fevereiro de 1997 e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de agosto de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Doc63588